



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a aquisição de 01 (um) ônibus escolar novo, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Monte Carlo/SC, conforme especificações deste Termo de Referência e detalhamento a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	01	Un.	Aquisição de 01 (um) ônibus escolar novo (zero quilômetro), com as seguintes especificações mínimas: veículo com motor dianteiro, potência mínima de 160 cv, com 4 (quatro) cilindros ou superior, movido a diesel S10, com sistema de injeção eletrônica. Transmissão com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré. Tração 4x2. Sistema de freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS (Sistema de Antibloqueio de Frenagem), EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) e controle eletrônico de estabilidade (ESP). Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros. Capacidade mínima para 44 passageiros sentados, além do motorista, com poltronas tipo sofá, dotadas de cinto de segurança. Equipado com tacógrafo digital, porta pantográfica, janelas com vidro móveis e cortinas, ar-condicionado, assoalho antiderrapante e iluminação de segurança. O veículo deverá atender a todos os requisitos de segurança e demais itens obrigatórios conforme as normas do CONTRAN. Deverá possuir, ainda, acessibilidade, com elevador ou plataforma para cadeirante, espaço reservado e sistema de fixação para cadeira de rodas.

1.2. A licitação será processada por ITEM, de acordo com suas especificações.

1.3. O bem a ser adquirido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto aponta necessidade da aquisição de um ônibus para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição de um ônibus escolar novo (zero quilômetro) é de suma importância, visando garantir o transporte escolar seguro, acessível e de qualidade.



A contratação desse item se torna cada vez mais urgente diante da necessidade de ampliação e renovação da frota municipal, em razão do desgaste natural dos veículos existentes, aumento da demanda de alunos transportados e necessidade de adequação às normas de segurança vigentes.

2.2. Fundamentação da Contratação

A modalidade escolhida para a licitação de contratação para a aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo (zero quilômetro) para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, é o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

A presente Contratação tem amparo no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais, sendo elas:

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2023 – Estabelece sobre os atos e procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Monte Carlo/SC.

DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2023 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Monte Carlo/SC, e dá outras providências;

DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2023 - Regulamenta o disposto no §3º do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Monte Carlo e dá outras providências;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista a necessidade apresentada, conforme Estudo Técnico Preliminar, diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a



melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo (zero quilômetro).

O produto cotado de ser de primeira qualidade, novo e estar rigorosamente com as especificações exigidas, obedecendo às normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, sejam eles:

I – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1. Das Amostras

4.1.1. As proponentes previamente classificadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances DEVERÃO apresentar AMOSTRAS DOCUMENTAL por meio de prospecto técnico do fabricante contendo a marca, modelo e informações técnicas dos equipamentos em meio físico e/ou digital, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação dos objetos cotados, devidamente identificados (com razão social e CNPJ) através da Plataforma Eletrônica <https://bll.org.br/>.

4.1.1.1. A Pregoeira enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando a apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

4.1.2. A amostra será analisada pelo servidor Suele Castagna Gonçalves, Coordenadora Geral da Educação, que poderá aprovar ou não a amostra apresentada de acordo com os critérios definidos no edital.



4.1.3. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo aprovadas, a proponente será desclassificada do certame, sendo então solicitada das proponentes subsequentes (observada rigorosamente a ordem de classificação).

4.1.3.1. A não apresentação da amostra ou apresentada em desacordo com as especificações do edital, sujeitará a licitante às penalidades previstas em Decreto Federal nº 14.133/2021.

4.1.4. Depois de concluídos e emitidos os Laudos das Amostras, após aceitação da proposta, qualquer licitante poderá interpor recurso nos termos do edital.

4.2. Não será admitida a subcontratação

4.3. Não há reserva de cotas exclusivas à participação exclusiva de ME/EPP, de que trata o art. 48, inciso III da LC nº 123/2006.

4.3.1. O inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 define a inaplicabilidade dos artigos 47 e 48 daquele diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A contratação com exclusividade de ME/EPP, via de regra, traz preços contratados mais altos. Isso significaria, no caso de haver cota reservada, que os convenientes que tivessem suas demandas apartadas e inseridas nos itens exclusivos para ME/EPP, teriam preços registrados para contratação, muito provavelmente, superiores aos dos itens em que a disputa for universalizada, o que colocaria em risco o próprio objetivo da licitação centralizada em questão, que é o de contribuir para a efetiva e mais célere execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá entregar o item constante neste Termo de Referência de acordo com as especificações após a emissão de “Autorização de Fornecimento/Empenho”.

O prazo de entrega do material será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Compra/Empenho.

A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

Ressalta-se que a entrega do objeto somente estará autorizada mediante comunicação formal da gestora do contrato, após a devida confirmação da disponibilidade financeira e do respectivo crédito em conta.



Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço com frente na modalidade CIF: Rodovia SC-452, Km 24, nº 1551, bairro Centro, Município de Monte Carlo/SC.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5.1. Especificações Técnicas

- a) O equipamento deverá ser novo (zero quilômetro);
- b) Ano/modelo: 2026/2027;
- c) Motor de no mínimo 160 cv;
- d) O veículo deve possuir 4 (quatro) cilindros ou superior;
- e) Movido a diesel S10;
- f) Sistema de injeção eletrônica;
- g) Transmissão com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- h) Tração 4x2;
- i) Sistema de freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras;
- j) Sistema ABS (Sistema de Antibloqueio de Frenagem), EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) e ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade);
- k) Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros;
- l) Capacidade mínima para 44 passageiros sentados, além do motorista;
- m) Poltronas tipo sofá, com cinto de segurança;
- n) O veículo deverá possuir tacógrafo digital;
- o) Porta pantográfica;
- p) Janelas com vidro móveis e cortinas;
- q) Assoalho antiderrapante e iluminação de segurança;
- r) Ar condicionado
- s) Deverá possuir acessibilidade, com elevador ou plataforma para cadeirante, com espaço reservado e sistema de fixação para cadeira de rodas;
- t) O veículo deverá atender a todos os requisitos de segurança e demais itens obrigatórios conforme as normas do CONTRAN.

5.2. Garantia

O fornecedor dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo de 12 meses após a sua entrega.



Durante o período de garantia, a empresa será responsável por qualquer manutenção corretiva necessária, sem custo adicional para o Município.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 45/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a função de Gestor Contratual, fica indicada a servidora Eloiza Vitoria dos Santos Correa, nomeada no cargo de Gestora de Contratos, conforme Portaria nº 856/2025, com as atribuições contidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 46/2023.

Para exercer a função de Fiscal, fica indicado a servidora Suele Castagna Gonçalves, nomeada no cargo de Coordenadora Geral da Educação, com as atribuições contidas no art. 13 do Decreto Municipal nº 46/2023.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, bem como ao fornecimento de forma eficiente dos itens a serem atendidos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa do valor total da compra é de R\$590.906,36 (quinhentos e noventa mil novecentos e seis reais e trinta e seis centavos);

Os valores referenciais e a metodologia utilizada estão discriminados no Estudo Técnico Preliminar e Planilha em Anexo a este Termo.

A média dos valores e quantitativos dos itens pode ser visualizada na tabela a seguir:



ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Un	Aquisição de 01 (um) ônibus escolar novo (zero quilômetro), com as seguintes especificações mínimas: veículo com motor dianteiro, potência mínima de 160 cv, com 4 (quatro) cilindros ou superior, movido a diesel S10, com sistema de injeção eletrônica. Transmissão com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré. Tração 4x2. Sistema de freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS (Sistema de Antibloqueio de Frenagem), EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) e controle eletrônico de estabilidade (ESP). Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros. Capacidade mínima para 44 passageiros sentados, além do motorista, com poltronas tipo sofá, dotadas de cinto de segurança. Equipado com tacógrafo digital, porta pantográfica, janelas com vidro móveis e cortinas, ar-condicionado, assoalho antiderrapante e iluminação de segurança. O veículo deverá atender a todos os requisitos de segurança e demais itens obrigatórios conforme as normas do CONTRAN. Deverá possuir, ainda, acessibilidade, com elevador ou plataforma para cadeirante, espaço reservado e sistema de fixação para cadeira de rodas.	R\$631.088,33	R\$631.088,33

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
---------------	---



Programa:	005 – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	1.007 – Aquisição de Veículos - Educação
Elemento:	4.4.90.00.00
Dotação:	59
Vínculo:	1.540.7000.000482 1.571.7000.000482

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição se dará mediante o recebimento dos itens licitados de acordo com as especificações do contrato, recebidas pelo servidor responsável e atestado sua qualidade na instalação dos mesmos.

Caso algum item não esteja de acordo com as especificações ou apresente algum defeito de fabricação, o material não deverá ser aceito e será devolvido ao fornecedor para realizar os ajustes necessários dentro de um prazo de 30 dias.

10.1. Do Pagamento

10.1.1. O valor estimado da futura contratação é de R\$590.906,36 (quinhentos e noventa mil novecentos e seis reais e trinta e seis centavos) o qual será pago a partir da emissão do documento de Ordem de Compra e Empenho, mediante depósito bancário na conta corrente da vencedora, em até 30 (trinta) dias, após as entregas dos materiais e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

10.1.2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.1.4. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto 115/2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Do reajuste

Os preços registrados e os contratos deles decorrente não serão reajustados.

Monte Carlo (SC), 17 de abril de 2026.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



[Assinado Eletronicamente]
Suele Castagna Gonçalves
Coordenadora Geral da Educação